



## EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012

### PROCESSO Nº 23348.000591/2012-31

#### 1. **DO PREÂMBULO**

A Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, com sede e administração na Rua das Missões nº 100, Edif. Missões, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.051-000, cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 10.635.424/0001-86 e o Pregoeiro designado pela Portaria nº 915/2012 de 23 de maio de 2012, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar n. 123/2006, do Decreto nº 6.204/2007, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 da IN nº 02, de 30/04/08 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2012, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, no endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### 2. **DO OBJETO E VALOR DE REFERÊNCIA**

- 2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa prestadora de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos**, no âmbito do Campus Avançado de Blumenau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Reitoria, esta situada na Rua das Missões nº 100, Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau/SC e aquele à Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (*Anexo I*) e mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- 2.1.1. Os serviços de vigilância patrimonial ostensiva armada e desarmada compreendem a mão de obra, materiais e o emprego de equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme Termo de Referência - ANEXO I.
- 2.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.2. VALOR DE REFERÊNCIA - Preço médio obtido através de pesquisa de mercado entre empresas da região onde ocorre o certame, conforme planilha a seguir:



CAMPUS AVANÇADO DE BLUMENAU – Serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada e Desarmada					
Previsão de custo				Valor médio obtido através de pesquisa de mercado em empresas da região	
Item	Posto	Tipo Da Vigilância	Jornada de Trabalho	Preço Médio Mensal do Item	Preço médio Anual do Item
01	1 Posto Diurno (manhã e tarde)	Desarmada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 06h00min às 18h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.	5.922,88	71.074,56
02	1 Posto Noturno (noite e madrugada)	Desarmada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.	6.896,61	82.759,32
03	1 Posto Noturno (noite e madrugada)	Armada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.	7.021,77	84.261,24
<b>VALOR ANUAL GLOBAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 238.095,12</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 238.095,12 (Duzentos e trinta e oito mil e noventa e cinco reais e doze centavos).**

- 2.2.1.** A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência - ANEXO I, deste Edital, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação que analisá-lo cuidadosamente, pois que, **em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo sitio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), prevalecerá a descrição do Termo de Referência constante deste Edital.**

### **3. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Etapa de Lances)**

- 3.1. DATA: 23 de Agosto de 2012.**
- 3.2. HORÁRIO: 10h00min (Dez Horas), horário de Brasília-DF.**
- 3.3. Endereço Eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**
- 3.4. Código da UASG para realização deste Pregão: 158125 (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense).**



- 3.5. Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão serão dirimidas via eletrônica, pelo **chat** disponível a todos os participantes.
- 3.6. Todos os horários estabelecidos no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 4. **DO EDITAL**

- 4.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital, disponível no site: <http://www.comprasnet.gov.br> ou fazer cópia da via disponível com o Pregoeiro, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, situada na Rua das Missões nº 100, Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau/SC.
- 4.1.1. O interessado só arcará com ônus, se optar pela reprodução gráfica.
- 4.2. A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

#### 4.3. **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 4.3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).
- 4.3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e sua equipe de apoio, decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
- 4.3.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada e publicada nova data para a abertura da Sessão Pública.
- 4.3.4. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) referente ao processo licitatório deverá(ão) ser enviado(s) ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via Internet, através do endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br), ou através do **Fone/fax: (47) 3331-7800**.
- 4.3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.
- 4.3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



- 4.3.7. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolada no Serviço de Protocolo e Expedição, ou seja, na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, na Rua das Missões nº 100, Edifício Missões, Bairro Ponta Aguda, CEP 89.051-000, Cidade de Blumenau/SC.
- 4.3.8. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a Licitante de participar deste processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para abertura da Sessão Pública.

## 5. DA LEGISLAÇÃO E DEFINIÇÕES IMPORTANTES

- 5.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- 5.1.1. Lei nº 10.520, de 17/07/2002;
- 5.1.2. Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- 5.1.3. Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 - alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20/12/2000;
- 5.1.4. Decreto 5.450, de 31/05/2005 - Regulamento do Pregão;
- 5.1.5. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 5.1.6. Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007;
- 5.1.7. Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;
- 5.1.8. IN MPOG nº 02, de 30/04/08 (*publicada no DOU de 02/05/08, Seção 1, Pg. 93*), demais legislações pertinentes e exigências deste Edital e seus Anexos;
- 5.1.9. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- 5.1.10. **Pregão Eletrônico** - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances através da utilização de recursos de tecnologia da informação.
- 5.1.11. **Bens e Serviços Comuns** - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do Edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.
- 5.1.12. **Termo de Referência** - documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado e o prazo de execução do contrato.
- 5.1.13. **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria** - órgão licitador.
- 5.1.14. **Licitante** - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos.
- 5.1.15. **Licitante Vencedora** - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, à qual for adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico.

## 6. DO CREDENCIAMENTO



- 6.1. O credenciamento para a participação no Pregão Eletrônico deverá ser iniciado pelo próprio fornecedor, por intermédio do “site”: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras.
- 6.1.1. O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.1.2. Ao ser confirmado o credenciamento, o sistema enviará e-mail ao fornecedor disponibilizando **login e senha** que permitirão sua participação em Pregões e Cotações Eletrônicas realizadas no “site” [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 6.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Instituto, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4. O credenciamento dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

## **7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cujas atividades sejam compatíveis com o objeto da licitação.
- 7.2. As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.
- 7.3. A participação da Licitante credenciada no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, **a partir da data da liberação do Edital no [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da sessão pública**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.4. **Não será admitida a participação de:**
- 7.4.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.4.2. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no País;



- 7.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense ou outra Instituição, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 7.4.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 7.4.5. Sociedades **cooperativas de mão-de-obra**, de conformidade com o Parecer CONJUR nº 186 de 18/06/2003 e com base no Anexo XIII do Termo de Conciliação Judicial, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, homologado pelo Tribunal Regional de Trabalho/10ª Região em 05/06/2003;
- 7.4.6. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 7.4.7. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, empregados ou responsáveis técnico sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação e demais empresas que se enquadrem nas proibições previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

## 8. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA

- 8.1. A Proposta de Preço, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do Edital no Comprasnet, **até o horário limite de início da sessão pública (horário de Brasília/DF conforme § 5º do Artigo 17 do Decreto nº 5.450/05)**, sendo que, durante este período o fornecedor pode incluir ou excluir proposta. Após esse período, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de Propostas.
- 8.2. No ato de preenchimento da proposta no sistema, pedimos observarem que o campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. *(Não serão aceitas as descrições que contenham: “idem ao edital”, ou “conforme edital” ou “outras deste gênero”. Terão realmente que descrever detalhadamente o objeto ofertado).*
- 8.3. As licitantes deverão consignar na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR POR PREÇO GLOBAL**, referente aos 12 (DOZE) meses previstos (Valor total mensal de todos os postos multiplicado pelos DOZE meses previstos de contrato, com os valores dos equipamentos, materiais, etc.; inclusos na proposta), sendo este levado a efeito para a fase de lances, já inclusas as despesas legais incidentes, bem, ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, observada a composição detalhada especificada nos anexos a seguir neste item, para cada tipo de cargo, conforme discriminado abaixo:
  - 8.3.1. No **Anexo III**, são apresentadas planilhas estimativas de custos para cada tipo de cargo, com os respectivos percentuais estimados;
  - 8.3.2. Caso os Proponentes apresentem valores ou índices diversos dos utilizados nas **planilhas estimativas constantes do Anexo III, deverão apresentar justificativa e memória de cálculo;**



- 8.3.3. Nas planilhas estimativas constantes do **Anexo III**, foi considerado o LDI (Lucro e Despesas Indiretas) que engloba despesas administrativas, operacionais e de supervisão. As licitantes deverão apresentar memória de cálculo do LDI.
- 8.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante no sistema eletrônico importa a desclassificação da proposta.
- 8.5. Os fornecedores, quando acessarem o Pregão Eletrônico para envio da proposta, terão a identificação do porte da empresa, bem como a operacionalização das demais funções, atendendo ao disposto nos artigos 42º ao 49º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 8.5.1. Relativamente aos artigos 3º, 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que tratam do enquadramento e habilitação das ME/EPPS, além da verificação automática junto à Receita Federal do porte da empresa refletida no sistema após o encerramento da fase de lances, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;
- 8.5.2. Os campos das planilhas de custos e formação de preços relativos às contribuições de que trata o art. 13, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, não devem ser preenchidos pelas microempresas e empresas de pequeno porte sob pena de desclassificação;
- 8.5.3. As licitantes que **não se manifestaram como ME/EPP** no momento do envio da proposta (na forma eletrônica) **terão o tratamento igual às demais licitantes**, não cabendo o direito de recursos posteriores.
- 8.6. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- 8.6.1 Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- 8.6.2 Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame;
- 8.6.3 Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002;
- 8.6.4 Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração de Proposta Independente).
- 8.7. A Licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 8.8. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



- 8.9. A cotação e os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br);
- 9.2. Os licitantes participarão da sessão pública na Internet, utilizando sua chave **de acesso (login e senha no acesso seguro do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br))**.
- 9.3. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico,
- 9.4. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 10.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **11. DA COMPETITIVIDADE - FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 11.1. Aberta a etapa competitiva - Sessão Pública - as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao **VALOR POR PREÇO GLOBAL DOS DOZE MESES PREVISTOS DE CONTRATAÇÃO, COM OS VALORES DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS ETC.; JÁ INCLUSOS NO VALOR DA PROPOSTA**, sendo a Licitante imediatamente informada, on-line, do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 11.3. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema eletrônico.
- 11.4. O sistema registrará os lances encaminhados pelas licitantes, cujos valores sejam inferiores ao último por estas ofertadas.
- 11.5. Caso a licitante não tenha interesse em baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, poderá encaminhar lance com valor **superior** ao menor lance registrado (*primeiro colocado*), desde que seja inferior ao último lance por ele ofertado.
- 11.6. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 11.7. As licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.





- 11.8.** A etapa de lances terá seu tempo normal estipulado pelo Pregoeiro (*a partir da abertura*), o tempo de iminência (*entre 01 e 60 minutos*) e o encerramento aleatório do sistema, no período de 01 a 30 minutos, sendo que após o tempo aleatório, será encerrada automaticamente a etapa de lances, sendo cada etapa devidamente comunicada a todos os participantes, através do Chat de conversa próprio do sistema.
- 11.9.** No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.9.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação por parte do Pregoeiro, aos participantes.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 12.1.** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 12.2.** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as **ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)** com base nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e art. 5º do Decreto 6.204, de 05/09/2007.
- 12.3.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME/EPP (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)** sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada efetuada por empresa de médio e grande porte.
- 12.4.** Relativamente ao empate de propostas entre fornecedores de **Médio e Grande Porte e ME/EPP**, previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o sistema de pregão eletrônico passa a disponibilizar funcionalidade que, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as **ME/EPP** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma **ME/EPP**, e das demais **ME/EPPs** na ordem de classificação.
- 12.5.** A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- 12.6.** Para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens com tais características, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do Chat, convocando a **ME/EPP** que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 05 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido. Caso a **ME/EPP** classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais **ME/EPPs** participantes na mesma condição, na ordem de classificação.
- 12.7.** Havendo êxito neste procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- 12.8.** Não havendo êxito, ou não existindo **ME/EPP** participante, prevalecerá à classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de **ME/EPPs** empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% (cinco por cento) da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.



- 12.9.** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes.
- 12.10.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contrapropostas diretamente à Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida proposta melhor.
- 12.11.** A negociação será realizada “on-line”, por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.12.** Se houver pelo menos uma oferta, o pregoeiro negociará diretamente com a empresa proponente, para obtenção do melhor preço.
- 12.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. O licitante detentor do menor preço global deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, no prazo máximo de 01(uma) hora após a solicitação, observadas as seguintes exigências:
- 12.13.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, com indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva ou sentença normativa que rege a categoria profissional que executará o serviço, além das respectivas datas base de vigência em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo utilizar o formulário do ANEXOS III E IV deste Edital.
- 12.13.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- 12.13.3** Indicar o preço unitário e total do item, a produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade e a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 12.13.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 12.13.5** Conter informações do Banco, a Agência, a Cidade praça de pagamento e o número da Conta Corrente, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.
- 12.13.6** Os originais dos documentos que tratam o subitem 13.4 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA



A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**12.13.7** As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data estabelecida no item 3.1 deste Edital.

**12.13.8** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**12.14.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**12.15.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**12.16.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**12.17.** Na hipótese de a proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a Licitante Vencedora desatender às exigências para habilitação ou deixar de reenviar a proposta e a planilha de composição de custos e formação de preços, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, em regime de empreitada por preço global e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro poderá ainda negociar com a Licitante para obter preço melhor.

**12.18.** O Pregoeiro solicitará, via *chat*, à Licitante com o MENOR PREÇO GLOBAL, a proposta e os anexos, que deverão ser transmitidos em até 01 (uma) hora, **via fax, para o número (47) 3331-7890**.

**12.19.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Após a fase de aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta online ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**13.2.** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

13.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente



registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 13.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 13.2.3 Relativamente à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante:

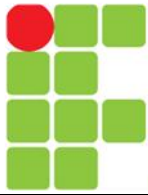
a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**13.3** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta online no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via “Chat” do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2012  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**13.4** O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar:



13.4.1 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão;

13.4.2 Autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, na atividade objeto deste Pregão, conforme estabelece a Lei n. 7102 de 20/06/1983, Decreto 89056 de 24/11/1983 e Portaria/DPFMJ n. 387 de 28/08/2006;

13.4.3 Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria n. 387/DPFMJ de 28/08/2006;

13.4.4 Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal da unidade da Federação respectiva da licitante, de acordo com a Portaria n.387/DPFMJ de 28/08/2006;

13.4.5 Declaração de regularidade de situação de cadastramento emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, em plena validade, conforme art. 38 do Decreto 89.056 de 24/11/1983; e

13.4.6 Declaração da LICITANTE, sob assinatura do Representante da empresa, de que, sendo vencedora da Licitação, em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do Contrato, apresentará à CONTRATANTE uma cópia da relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos "Registro de Arma" e "Porte de Arma", que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos de Vigilância, conforme determina a Portaria DPFMJ n.387 de 28/08/2006.

**13.5** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.6** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta online:

13.6.1 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

13.6.2 Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))

13.6.3 Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**13.7.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.



**13.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.9.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.9.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

13.9.3 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.9.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**13.10.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**13.11.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

13.11.1 em original;

13.11.2 por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

13.11.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**13.12.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **14. DA VISTORIA**

**14.1.** O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Administração e Planejamento – DAP, pelo telefone (47) 3331-7800, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas.

**14.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

## **15. DA GARANTIA**

**15.1.** Será exigida a prestação da garantia cuja previsão está estabelecida na minuta do instrumento de Contrato.



## **16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 16.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 16.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 16.5. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão acolhidos.
- 16.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir recurso impetrado contra suas decisões podendo reconsiderá-las.
  - 16.6.1. Não sendo reconsiderada a decisão, o Pregoeiro enviará o recurso ao Ordenador de Despesas, ao qual caberá a apreciação e decisão definitiva;
  - 16.6.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 16.7. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 16.8. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas poderá homologar a adjudicação para determinar a contratação.

## **17. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DO ORDENADOR DE DESPESA**

- 17.1. Cabem ao **Pregoeiro** as atribuições dispostas no art. 11 do Decreto 5.450/2005.
- 17.2. Ao Ordenador de Despesa do Instituto Federal Catarinense cabe:
  - 17.2.1. Adjudicar o objeto deste **Pregão à licitante vencedora**, se houver interposição de recurso;
  - 17.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este **Pregão**;
  - 17.2.3. Anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
  - 17.2.4. Revogar este **Pregão**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.
- 17.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- 17.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.



## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 18.1.** A adjudicação do objeto deste Edital será pelo MENOR PREÇO GLOBAL, após decididos os recursos, quando houver, e após o encerramento da mesma junto ao site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 18.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, esta Instituição Federal de Ensino consultará, formalmente, dentro do prazo acima, a licitante sobre a possibilidade de extensão do prazo de validade da proposta. Em aceitando a condição, estará prorrogada automaticamente a validade acima referida por até igual prazo.
- 18.3.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **19. DA NOTA DE EMPENHO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 19.1.** Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Administração emitirá a Nota de Empenho, de acordo com a seguinte previsão de recursos orçamentários no presente exercício:
- Valor estimativo: R\$ 238.095,12 (Duzentos e trinta e oito mil e noventa e cinco reais e doze centavos)
  - Programa de Trabalho: 044584
  - Fonte: 0112000000
  - Elemento de Despesa: 339037-03

As parcelas decorrentes desta contratação e que serão realizadas/pagas/quitadas nos exercícios futuros correrão à conta dos orçamentos então vigentes.

## **20. DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

- 20.1.** Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 20.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense;
- 20.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.3.1.** O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 20.4.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do





contrato.

- 20.5. O Contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições regulamentadas pela Lei n.º 8.666/93, conforme termos deste Edital e seu **Anexo V** (*Minuta do Contrato*).
- 20.6. Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.
- 20.7. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra **licitante**, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 20.8. A Licitante vencedora, em princípio, deverá iniciar a execução dos serviços no dia 1º de agosto de 2012 e o Contrato vigorará até 31 de julho de 2013.
- 20.9. O prazo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; conforme art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93 e IN 02/2008 do MPOG, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, as quais deverão estar justificadas, registradas e demonstradas no processo, mediante documentos hábeis.
- 20.10. No caso de prorrogação, as partes firmarão Termo Aditivo próprio, devendo a CONTRATADA atentar para o entendimento contido no Parecer 01/2009 da AGU referente à repactuação, ou seja, a CONTRATADA, na prorrogação da vigência do contrato, deverá mencionar o pedido de repactuação do contrato, sob pena de preclusão do seu direito.
- 20.11. O contratante poderá solicitar à empresa vencedora, durante a vigência do contrato, a renegociação dos valores contratados, conforme o art. 8º da Portaria Normativa nº 01 de 06/08/02, quando o preço do serviço utilizado mostrar-se desvantajoso para a Administração.
- 20.12. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e serão exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

## **21. DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO**

- 21.1. A previsão de repactuação é aquela estabelecida na minuta de instrumento contratual.

## **22. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

- 22.1. A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
  - 22.1.1. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e,
  - 22.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.



### **23. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 23.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Reitor.
- 23.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 23.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 23.4. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não reduz a responsabilidade da empresa Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 23.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao Objeto deste Pregão Eletrônico deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Administração.

### **24. OBRIGAÇÕES DAS PARTES, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS DAS ÁREAS E METODOLOGIA DE SUA EXECUÇÃO**

- 24.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, a disposição do local da prestação dos serviços, quantitativo das áreas e metodologia de execução são os estabelecidos no termo de referência e na minuta de instrumento contratual.

### **25. DAS PENALIDADES**

- 25.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Reitoria do Instituto Federal Catarinense, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções:
  - 25.1.1. Advertência;
  - 25.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
  - 25.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
  - 25.1.4. Suspensão temporária para participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
  - 25.1.5. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a licitante ressarcir a Reitoria do Instituto Federal Catarinense pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



- 25.1.6.** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:
- Não assinar o contrato;
  - Ensejar o retardamento do fornecimento do Objeto deste Pregão;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 25.2.** A(s) licitante(s) vencedora(s) estará(ao) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior, principalmente pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 25.3.** Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 25.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 25.5.** O atraso na execução dos serviços superior a 15(quinze dias) autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, conforme dispõe o art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

## **26. DO PAGAMENTO**

- 26.1.** O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa MPOG 02/2008 e, obrigatoriamente, ser acompanhada das seguintes comprovações:
- Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
  - Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, observando os critérios de habilitação exigidos no tópico 13 deste Edital;
  - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 26.2.** O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- 26.3.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.
- 26.4.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$“EM = I \times N \times VP”$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6}{100}$ 365	I = 0,00016438
----------	----------------------------	----------------

- 26.4.1.** A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência
- 26.5.** A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- 26.6.** Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 26.7.** Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da LICITANTE VENCEDORA, o valor deduzido será devolvido.
- 26.7.1.** No ato de pagamento, a Empresa estará sujeita:
- a) à retenção na fonte do imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro e das Contribuições PIS/PASEP E COFINS com fundamento legal no artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal, bem como do percentual de retenção para Seguridade Social, sobre o valor da mão-de-obra, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e do ISS a favor da Prefeitura Municipal de Blumenau/SC.
- 26.7.2.** A empresa optante do simples deverá **apresentar junto com a Nota Fiscal, a declaração de OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, para fins de recebimento dos valores sem a retenção dos impostos, conforme modelo contido no *Anexo IV da IN RFB nº 1234/2012*.
- 26.8.** Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;



## **27. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO**

- 27.1.** Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro devidamente certificado, bem como pela sua respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 918/2012 de 23 de maio de 2012. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do Objeto deste Pregão.

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1.** A critério da Administração do Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, este Pregão Eletrônico poderá:
- 28.1.1.** Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou,
  - 28.1.2.** Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou,
  - 28.1.3.** Ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense.
- 28.2.** Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão Eletrônico:
- 28.2.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;
  - 28.2.2.** No caso de desfazimento do processo licitatório, ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 28.3.** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, desde que não contrariem a legislação pertinente.
- 28.4.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 28.5.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.
- 28.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitados, por escrito, ao Pregoeiro, através do **Fax (47) 3331-7890** ou e-mail: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).
- 28.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Reitoria do Instituto Federal Catarinense, no dia previsto para a Abertura das Propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.
- 28.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório.
- 28.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento.



**28.10.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, na IN MPOG 02/2008, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, nas condições estipuladas neste Edital, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

## **29. DOS ANEXOS**

**29.1.** Farão parte da contratação, além do Edital, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Plano de Trabalho
- Anexo III - Planilha de Formação de Custos
- Anexo IV - Modelo Sugestivo de Proposta
- Anexo V - Minuta de Contrato

## **30. DO FORO**

**30.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Blumenau/SC, 09 de Agosto de 2012.

Fernando Dilmar Bitencourt  
Reitor Substituto



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. DA JUSTIFICATIVA PARA O PEDIDO**

Senhor Reitor;

A Terceirização se tornou palavra chave na economia moderna, não se tratando de um modismo, mas sim de uma opção de sobrevivência para as empresas.

A Terceirização é um conceito moderno de produção, que se firma na parceria consciente entre as empresas especializadas em determinados ramos. Terceirização é o conjunto de transferência de produção de partes que integram o todo de um mesmo produto.

É exatamente neste âmbito que se enfoca a terceirização; por se tratar de um projeto moderno e arrojado de Administração, onde se busca claramente a qualidade, eficiência ligada a uma redução de custos aparentes e concentrando seus esforços e energia na atividade principal da empresa, atingindo desta forma a eficácia, com a otimização da gestão.

Visando concentrar-se em sua atividade fim que é o Ensino, o IF Catarinense - Reitoria visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância armada e desarmada no âmbito do edifício de seu Campus Avançado de Blumenau, nos termos das especificações constantes do projeto básico.

Trata-se da contratação de cargos extintos e, portanto, passíveis de terceirização, cumprindo integralmente o termo de conciliação judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa prestadora de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada** no âmbito das instalações do Campus Avançado de Blumenau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense/ Reitoria, este situado à Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, Blumenau/SC, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e mediante as condições estabelecidas no Edital.

#### **3. VALOR DE REFERÊNCIA**

3.1. Preço médio obtido através de pesquisa de mercado entre empresas da região onde ocorre o certame, conforme planilha a seguir:

<b>CAMPUS AVANÇADO DE BLUMENAU – Serviços de Vigilância Patrimonial Ostensiva Armada e Desarmada</b>	
<b>Previsão de custo</b>	<b>Valor médio obtido através de pesquisa de mercado em empresas da região</b>



Item	Posto	Tipo Da Vigilância	Jornada de Trabalho	Preço Médio Mensal do Item	Preço médio Anual do Item
01	1 Posto Diurno (manhã e tarde)	Desarmada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 06h00min às 18h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.	5.922,88	71.074,56
02	1 Posto Noturno (noite e madrugada)	Desarmada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.	6.896,61	82.759,32
03	1 Posto Noturno (noite e madrugada)	Armada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.	7.021,77	84.261,24
<b>VALOR ANUAL GLOBAL ESTIMADO:</b>				<b>R\$ 238.095,12</b>	

**VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$ 238.095,12 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Noventa e Cinco Reais e doze centavos)**

#### **4. DO PLANO DE TRABALHO**

##### **DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b>				<b>C.G.C.</b>	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA				10.635.424/0001-86	
<b>ENDEREÇO:</b> RUA DAS MISSÕES Nº 100, EDIF. MISSÕES, BAIRRO: PONTA AGUDA					
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	<b>DDD/Fone</b>	<b>FAX</b>	
BLUMENAU	SC	89.051-000	047-3331-7800	047 3331-7890	
<b>CONTA CORRENTE</b>	<b>BANCO</b>	<b>Agência</b>		<b>Praça de pagamento</b>	
ÚNICA/SIAFI	BANCO DO BRASIL S/A	0095-7		Blumenau/SC	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b>				<b>CPF</b>	
FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL				705.363.769-72	
<b>CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR</b>	<b>CARGO</b>		<b>Função:</b>		
1106705 SSP/SC	PROFESSOR DE ENSINO BAS, TEC E TECNOLÓGICO.		Reitor		

##### **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>Período de Execução</b>
---------------------------	----------------------------





<b>Serviços de vigilância patrimonial ostensiva armada e desarmada</b>	Início	Término
	01/08/12	31/07/13
<b>OBJETO:</b>		
<p>Contratação de Empresa prestadora de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos, no âmbito do Campus Avançado de Blumenau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na Rua Bernardino José de Oliveira,81, cidade de Blumenau/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.</p>		
<b>JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:</b>		
<p>- Justificamos o presente projeto em virtude desta unidade não possuir servidores especializados neste tipo de serviço e pela necessidade de se assegurar a integridade do Patrimônio Público, visto que o prédio do Campus Avançado de Blumenau do IFC foi recentemente adquirido e necessita das condições mínimas para a execução da sua função.</p>		

#### **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA ou FASE)**

Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Um.	Quantidade	Início	Término
01	01	Prestação de Serviços vigilância armada e desarmada	Un.	03 Postos de trabalho, perfazendo 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), envolvendo 06 vigilantes.	01/08/12	31/07/13

#### **PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339037/03	Vigilância Ostensiva	238.095,12	238.095,12	0,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>238.095,12</b>	<b>238.095,12</b>	<b>0,00</b>

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

##### **CONCEDENTE**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

##### **PROPONENTE**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro



	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
--	------	------	------	------	------	------

## **5. DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. A Licitante vencedora, em princípio, deverá iniciar a execução dos serviços no dia 01 de agosto de 2012.
- 5.2. A Contratação vigorará por doze meses, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, atendendo a Legislação específica, notadamente a Lei 8666/93.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. Caberá à CONTRATADA:**

- 6.1.1 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização para início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo da Tabela de Locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- 6.1.2 Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;
- 6.1.3 Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, sem custos ao empregado, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:
- a) Calça;
  - b) Camisa de mangas compridas e curtas;
  - c) Cinto de Nylon;
  - d) Sapatos;
  - e) Meias;
  - f) Quepe com emblema;
  - g) Jaqueta de frio ou Japona
  - h) Capa de chuva;
  - i) Crachá;
  - j) Revólver calibre 38;
  - k) Cinto com coldre e baleiro;
  - l) Munição calibre 38;
  - m) Distintivo tipo Broche;
  - n) Livro de Ocorrência;
  - o) Cassetete;
  - p) Porta Cassetete;



q) Apito e cordão de apito;

r) Lanterna 3 pilhas; e pilhas para lanterna.

A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

- 6.1.4** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, se for o caso, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração, bem como observar a conduta adequada na sua utilização, objetivando a correta execução dos serviços;
- 6.1.5** Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecendo às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 6.1.6** Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- 6.1.7** Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 6.1.8** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
- 6.1.9** Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 6.1.10** Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 6.1.11** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 6.1.12** Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
- 6.1.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.1.14** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 6.1.15** Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, se for o caso, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 6.1.16** Fornecer relação de seus empregados, bem como de seus substitutos, quando for o caso, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis ao início das atividades, na qual deverá constar o nome completo, filiação, data de nascimento, CPF, endereço, identidade e órgão expedidor;
- 6.1.17** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da



União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

6.1.17.1 Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias.

- 6.1.18** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- 6.1.19** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente contrato, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE;
- 6.1.20** Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da CONTRATANTE, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;
- 6.1.21** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.22** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros contra riscos de acidentes de trabalho; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.1.23** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 6.1.24** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense;
- 6.1.25** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais e os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 6.1.26** Assumir também a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau;
- 6.1.27** Cumprir e seguir as determinações das Normas Regulamentadoras constantes do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria N.º 3.214 de 08 de junho de 1978, tantas quantas forem pertinentes ao objeto desta licitação. Em especial a NR 04(Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e NR 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 6.1.28** A inadimplência da licitante em relação aos encargos estabelecidos, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Instituto Federal Catarinense, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau;
- 6.1.29** Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense durante o fornecimento dos serviços;
- 6.1.30** Não efetuar qualquer veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração;



**6.2 Observar a METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, nos termos do anexo VI da Instrução Normativa 02/08, de 30/04/2008, qual seja:**

- 6.2.1** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 6.2.2** Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 6.2.3** Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 6.2.4** Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 6.2.5** Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 6.2.6** Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 6.2.7** Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 6.2.8** Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 6.2.9** Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 6.2.10** Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 6.2.11** Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 6.2.12** Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 6.2.13** Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 6.2.14** Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos



- aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 6.2.15** O(s) vigilante(s) deverá(ao) se manter(em) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 6.2.16** Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços,.
- 6.2.17** A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.
- 6.2.18** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação;
- 6.2.19** Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei n.º 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75); comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação de registro do SEESMT(Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;
- 6.2.20** Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
- 6.2.21** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 6.2.22** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 6.2.23** Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 6.2.24** Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.2.25** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 6.2.26** Comunicar ao Serviço de Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.27** Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço de Administração do CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;



- 6.2.28** Indicar um encarregado para gerenciar operacionalmente os empregados;
- 6.2.29** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 6.2.30** Selecionar e treinar rigorosamente os empregados e efetuar os registros funcionais profissionais em suas carteiras de trabalho conforme determina a legislação;
- 6.2.31** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 6.2.32** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;
- 6.2.33** Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- 6.2.34** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 6.2.35** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 6.2.36** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 6.2.37** Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, se for o caso, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 6.2.38** Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da CONTRATANTE, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;
- 6.2.39** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.40** Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

### **6.3 CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 6.3.1** Permitir livre acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, para a execução dos serviços;
- 6.3.2** Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado e, ainda, com valores pagos por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;



- 6.3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
- 6.3.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;
- 6.3.5 Disponibilizar instalações sanitárias;
- 6.3.6 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 6.3.7 Documentar as ocorrências, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.3.8 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o respectivo pagamento nas condições, prazos e preços pactuados.

## 7 DO LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS

- 7.1 Os serviços de vigilância armada e desarmada serão prestados nas dependências do Campus Blumenau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme a tabela abaixo:

Unidade	Endereço
IFC – CAMPUS BLUMENAU	Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt. Blumenau/SC CEP: 89.070-270

- 7.2 Quadro funcional, quantidade e distribuição dos colaboradores:

Cargo	Tipo Vigilância	Campus Blumenau
Vigilante	Desarmada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 06h00min às 18h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC. Envolvendo 02(dois) vigilantes.
	Desarmada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC. Envolvendo 02(dois) vigilantes.
	Armada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC. Envolvendo 02(dois) vigilantes.
Resumo Geral		03 Postos de trabalho, perfazendo 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), envolvendo 06 vigilantes.





## 8 DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS

DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS		
	Edificações	Área Externa
Campus Blumenau	4.894,52 m <sup>2</sup>	50.127,88 m <sup>2</sup>

## 9 DA ATRIBUIÇÃO GENÉRICA DAS ATIVIDADES

### 9.1 CARGO: VIGILANTE;

**Quantidade:** 03 postos de trabalho, perfazendo 24 horas por dia, todos os dias do mês, inclusive sábados, domingos e feriados;

**Horário de Trabalho:** Das 06h00min às 18h00min (12X36) e das 18h00min às 06h00min(12X36).

**Descrição Sumária das Atividades:** Os serviços de vigilância física armada e desarmada deverão ser prestados nos locais determinados no item 7 e subitens subsequentes deste Termo de Referência.

**9.1.1** Os profissionais selecionados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços de vigilância deverão atender os seguintes requisitos:

**9.1.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

**9.1.1.2** Idade mínima de 21 (vinte e um) anos, conforme o art. nº 16 da Lei nº 7.102 de 20/6/1983;

**9.1.1.3** Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições inerentes às funções a serem desempenhadas;

**9.1.1.4** Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;

**9.1.1.5** Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses;

**9.1.1.6** Certificado do curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida, com a respectiva data de validade;

**9.1.1.7** Ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau; e

**9.1.1.8** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

### 9.2 DA DESCRIÇÃO BÁSICA DOS UNIFORMES:

A contratada deverá fornecer a seu pessoal dois uniformes anualmente:



**9.2.1** BLUSA: no mínimo duas para cada trabalhador, com bolso superior esquerdo, mangas curtas no verão, com insígnia da empresa, e no mínimo duas para cada trabalhador, com bolso superior esquerdo, mangas compridas no inverno, com insígnia da empresa;

**9.1.1** CALÇA: no mínimo duas para cada trabalhador, confeccionada em tecido brim, cor preta ou azul;

**9.1.2** SAPATO: no mínimo dois para cada trabalhador, de lona, solado de borracha, cor preta ou azul, com cadarço.

**9.1.3** MEIA: no mínimo dois pares para cada trabalhador, preta ou branca.

OBS: modelos e cores dos uniformes são indicados como preferenciais. Será permitida a padronização de acordo com os critérios adotados pelo fornecedor.

## **10 DAS PENALIDADES**

**10.1** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Campus Avançado de Blumenau do Instituto Federal Catarinense, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão, as seguintes sanções:

**10.1.1** Advertência;

**10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**10.1.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

**10.1.4** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**10.1.5** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Reitoria do Instituto Federal Catarinense e seus campi avançados pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**10.1.6** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:

**10.1.6.1** Não assinar o contrato;

**10.1.6.2** Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;

**10.1.6.3** Não manter a proposta, injustificadamente;

**10.1.6.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**10.1.6.5** Fizer declaração falsa;

**10.1.6.6** Cometer fraude fiscal;

**10.1.6.7** Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



- 10.2** Pelos motivos que seguem, principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(o) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior: pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.
- 10.3** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.4** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **11 DA PESQUISA DE MERCADO - VALOR DE REFERÊNCIA**

- 11.1** Os valores unitários e totais foram obtidos através de pesquisa de mercado junto às empresas prestadoras de serviços, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da Administração Pública, conforme comprovação no respectivo Processo Licitatório, o qual se encontra com vistas franqueadas aos interessados junto ao setor de compras e licitações da Reitoria do IF Catarinense.

## **12 DA NOTA DE EMPENHO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 12.1** Depois de homologado o resultado deste Pregão Eletrônico, a Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense emitirá a Nota de Empenho, de acordo com a seguinte previsão de recursos orçamentários no presente exercício:
- Valor estimativo: R\$ 238.095,12 (Duzentos e trinta e oito mil e noventa e cinco reais e doze centavos).
  - Programa de Trabalho: 044584
  - Fonte: 0112000000
  - Elemento de Despesa: 33903703

As parcelas decorrentes desta contratação e que serão realizadas/pagas/quitadas nos exercícios futuros correrão à conta dos orçamentos então vigentes.

## **13 DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 13.1** Após a homologação oficial do resultado, a Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 13.2** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4** A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro



do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 13.5** O Contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, terá suas cláusulas e condições regulamentadas pela Lei n.º 8.666/93.
- 13.6** Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO ELETRÔNICO, independentemente de transcrição.
- 13.7** Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato em 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito aceita pelo IF Catarinense, poderá perder o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades previstas no Decreto 5.450/05 e na Lei 8.666/93.

#### **14 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1** A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Reitor.
- 14.2** O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 14.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 14.4** A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não reduz a responsabilidade da empresa Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.5** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao Objeto deste Pregão Eletrônico deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Administração.

#### **15 DA REPACTUAÇÃO**

- 15.1** A previsão de repactuação é aquela estabelecida na minuta de instrumento contratual.

#### **16 DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

- 16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- 16.1.1** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e,
- 16.1.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### **17 DO PAGAMENTO**

- 17.1** A previsão do pagamento é aquela estabelecida no instrumento convocatório e na minuta de instrumento contratual.

## **18 APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Aprovo o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e declaro ser o objeto da licitação, serviço comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002 e § 1º, art. 2º do Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005.

Blumenau/SC, 09 de Agosto de 2012.

.....



## ANEXO II

### 1. DO PLANO DE TRABALHO

#### DADOS CADASTRAIS

ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE - REITORIA				10.635.424/0001-86
ENDEREÇO: RUA DAS MISSÕES Nº 100, EDIF. MISSÕES, BAIRRO: PONTA AGUDA				
CIDADE	UF	CEP	DDD/Fone	FAX
BLUMENAU	SC	89.051-000	047-3331-7800	047 3331-7890
CONTA CORRENTE	BANCO	Agência	Praça de pagamento	
ÚNICA/SIAFI	BANCO DO BRASIL S/A	0095-7	Blumenau/SC	
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF
FRANCISCO JOSÉ MONTÓRIO SOBRAL				705.363.769-72
CI./ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	Função:		
1106705 SSP/SC	PROFESSOR DE ENSINO DE 1º E 2º GRAUS	Reitor		

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Serviços de vigilância ostensiva armada e desarmada	<b>Período de Execução</b>	
	Início	Término
	01/08/12	31/07/13
<b>OBJETIVO:</b> Contratação de Empresa prestadora de serviços de VIGILÂNCIA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos, no âmbito do Campus Avançado de Blumenau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, situado na Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, cidade de Blumenau/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).		
<b>JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO:</b> Justificamos o presente projeto em virtude desta unidade não possuir servidores especializados neste tipo de serviço e pela necessidade de se assegurar a integridade do Patrimônio Público, visto que o prédio do Campus Avançado de Blumenau do IFC foram recentemente adquiridos e necessitam das condições mínimas para a execução da sua função.		

#### CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA ou FASE)

Meta	Etapas	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Um.	Quantidade	Início	Término



01	01	<b>Serviços vigilância ostensiva armada e desarmada</b>	Un.	03 Postos de trabalho, perfazendo 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), envolvendo 06 vigilantes.	01/08/12	31/07/13
----	----	---	-----	---	----------	----------

### **PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)**

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
339037-03	Vigilância Ostensiva	238.095,12	238.095,12	0,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>		<b>238.095,12</b>	<b>238.095,12</b>	<b>0,00</b>

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

#### **CONCEDENTE**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	R\$ 19.841,26	R\$ 19.841,26	R\$ 19.841,26	R\$ 19.841,26	R\$ 19.841,26

#### **PROPONENTE**

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



## **ANEXO III**

### **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**(IN - MPOG Nº 02/08 DE 30.04.08, publicado no D.O.U. de 02/05/08, Seção 1, Pg. 93)  
(Alterado pela Portaria Normativa nº 7, de 9 de março de 2011 com retificação do Submódulo  
4.4 item B, publicado no D.O.U em 1º de abril de 2011 Seção I, página 92)**

Nota: essa planilha deverá ser adaptada às características do serviço contratado, no que couber.

	Nº Processo	
	Licitação Nº	

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

#### **Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	

#### **Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

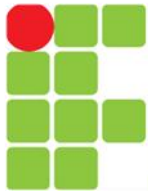
Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

### **Anexo III-A – Mão-de-obra**

#### **Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b>	
<b>1</b>	<b>Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)</b>





2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

### MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado)

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	<b>Total de Insumos diversos</b>	

Nota: Valores mensais por empregado.



## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

### Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
<b>Subtotal</b>		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
<b>TOTAL</b>		

### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
<b>TOTAL</b>		

### Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
<b>TOTAL</b>		

Obs: Retificado o item B do Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão publicado no Diário Oficial da União nº 63, Seção I, página 92, em 1º de abril de 2011.

### Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	
E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
<b>Subtotal</b>		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
<b>TOTAL</b>		



**QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

4	Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13 <sup>o</sup> salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
<b>Total</b>			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
<b>Subtotal (A + B +C+ D)</b>		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

**Anexo III-C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

Tipo de serviço	Valor proposto por empregado (B)	Qtde de empregados por posto	Valor proposto por posto	Qtde de postos	Valor total do serviço



(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E)	(F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
... Serviço .. (indicar)	R\$		R\$		R\$
<b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b>					

#### Anexo III-D - Quadro - demonstrativo - VALOR DA PROPOSTA

Valor da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

#### ANEXO III-E – Complemento dos Serviços de Vigilância

##### VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

	ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I.	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta - feira envolvendo 1 (um) vigilante.			
II.	12 horas diurnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
III.	12 horas noturnas, de segunda - feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.			
IV.	12 horas diurnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .			
V.	12 horas noturnas, de segunda a sexta - feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas .			
	Outras - (especificar)			



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE

<b>TOTAL</b>	
--------------	--

Nota: Nos casos de incluir outros tipos de postos observar o disposto no § 2º do art. 50 da Instrução Normativa nº 02 de 30 de abril de 2008.



## ANEXO IV

### MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2012 - PROCESSO Nº 23348.000591/2012-31

Item	Quantidade /Unidade	Tipo Da Vigilância	Descrição	Valor mensal do Item	Valor Anual do Item
01	1 Posto Diurno (manhã e tarde) para o período de 12 meses	Desarmada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 06h00min às 18h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.		
02	1 Posto Noturno (noite e madrugada) para o período de 12 meses	Desarmada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.		
03	1 Posto Noturno (noite e madrugada) para o período de 12 meses	Armada	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC.		
<b>VALOR ANUAL GLOBAL DA PROPOSTA:</b> <b>(Expressar no campo ao lado o valor numericamente e por extenso)</b>				<b>R\$</b>	

#### DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
FONE:		
BANCO Nº:	AGÊNCIA Nº:	CONTA Nº:

Local e data,

.....  
Carimbo e Assinatura



## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato n.º \_\_\_/2012 firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA/CAMPUS BLUMENAU e a empresa ....., referente a **Contratação de Empresa prestadora de serviços de vigilância física patrimonial ostensiva armada e desarmada.**

Ao \_\_\_ dia do mês de \_\_\_ do ano de dois mil e doze, na sala do Departamento de Administração e Planejamento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, inscrita no CNPJ sob n.º 10.635.424/0001-86, com sede estabelecida na Rua das Missões n.º 100, Edifício Missões, bairro Ponta Aguda, Blumenau, SC, daqui por diante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Reitor, Prof. Francisco José Montório Sobral, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob n.º 705.363.769-72, RG n.º 1.106.705, SSI/SC, nomeado pelo Decreto não numerado do Ministério da Educação de 24 de janeiro de 2012, publicado no DOU Seção 2 de 24 de janeiro de 2012, residente e domiciliado na Rua México, 33, apto. 603, Ponta Aguda, CEP 89.050-130, Blumenau SC, de um lado, e de outro o Sr.(a)....., CPF. n.º....., RG n.º , representante legal da empresa....., CNPJ n.º....., endereço ....., daqui por diante denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para prestação de serviços vigilância patrimonial ostensiva desarmada com fornecimento de materiais e equipamentos necessários à boa execução dos trabalhos, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico n.º 0XX/2012, seus anexos, e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo n.º 23348.00XXXX/2012-XX, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. Este instrumento tem por objeto a **Contratação de Empresa prestadora de serviços de vigilância física patrimonial ostensiva armada e desarmada**, no âmbito do Campus Avançado de Blumenau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - situado à Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt, cidade de Blumenau/SC, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e mediante as condições estabelecidas no Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

- 2.1. Os serviços serão executados de forma indireta, em regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 3.1. O valor global da despesa para a execução dos serviços, relativo aos itens constantes no termo de referência, importa em R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo este o valor global durante o período de XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha apresentada pela **CONTRATADA.**



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto nos art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008, e obrigatoriamente, ser acompanhada das seguintes comprovações:
- I. Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, quando se tratar de mão-de-obra diretamente envolvida na execução dos serviços na contratação de serviços continuados;
  - II. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93; e
  - III. Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.
- 4.2. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 4.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Administração, não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de acordo com a demanda efetivamente executada.
- 4.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$\text{“EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP} \text{”}$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$
------------	---------------------------	------------------

4.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência

- 4.5. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.





- 4.6. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal).
- 4.7. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da LICITANTE VENCEDORA, o valor deduzido será devolvido.
- 4.8. No ato de pagamento, as Empresas estarão sujeitas:
- 4.9. a) à retenção na fonte, do imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro e das Contribuições PIS/PASEP E COFINS com fundamento legal no artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa nº 1234, de 11 de Janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados por Órgãos, Autarquias e Fundações da Administração Pública Federal, bem como do percentual de retenção para Seguridade Social, sobre o valor da mão-de-obra, conforme Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 e do ISS a favor da Prefeitura Municipal de Blumenau/SC, no caso da empresa não estar sediada nesta(s) cidade(s).
  - 4.9.1. A empresa optante do simples deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, a declaração de OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, para fins de recebimento dos valores sem a retenção dos impostos, conforme modelo contido no *Anexo IV da IN RFB nº 1234/2012*.
- 4.10. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 5.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pelo Reitor;
- 5.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 5.4. A Fiscalização será exercida no interesse da Administração e não reduz a responsabilidade da empresa Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 5.5. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Pregão Eletrônico deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para a Administração.
- 5.6. Além das disposições previstas nesta cláusula, a fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
  - 5.6.1 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.



**5.6.2** A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

**5.6.2.1** Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

**5.6.2.2** Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas; a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e a satisfação do público usuário.

**5.7.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.8.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**5.9.** O representante da Administração deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.10.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da CONTRATADA, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

**5.10.1** No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

5.10.1.1. prova de regularidade para com a Seguridade Social, conforme dispõe o art. 195, parágrafo terceiro, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB), sob pena de rescisão contratual;

5.10.1.2 recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior, caso a Administração não esteja realizando os depósitos diretamente, conforme estabelecido no instrumento convocatório;

5.10.1.3 pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;

5.10.1.4 fornecimento de vale transporte e auxílio alimentação quando cabível;

5.10.1.5 pagamento do 13º salário;

5.10.1.6 concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;



- 5.10.1.7 realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
- 5.10.1.8 eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei;
- 5.10.1.9 comprovação do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED;
- 5.10.1.10 cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
- 5.10.1.11 cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
- 5.10.1.12 no caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público - OSCIP e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**5.11.** Em complementação às exigências previstas no parágrafo anterior, a fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais da CONTRATADA seguirá a rotina estabelecida no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, englobando, no que couber, as seguintes etapas:

**5.11.1** Fiscalização inicial (quando do início da execução dos serviços):

**5.11.1.1** elaboração de planilha-resumo do contrato administrativo, contendo as seguintes informações dos empregados alocados na execução contratual: nome completo, número de CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos e sua quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências, horas extras trabalhadas;

**5.11.1.2** conferência da regularidade das anotações nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados;

**5.11.1.3** conferência do número de empregados disponibilizados, que deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**5.11.1.4** conferência da remuneração registrada para os empregados, inclusive benefícios como vale-transporte, vale-refeição e outros, com relação aos valores constantes da proposta de preços da empresa e da convenção coletiva de trabalho da categoria;

**5.11.1.5** verificação da existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, que resultem no pagamento dos respectivos adicionais aos empregados e na obrigação de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

**5.11.2** fiscalização diária:

**5.11.2.1** conferência e acompanhamento da frequência e da jornada de trabalho dos



empregados alocados na execução contratual;

**5.11.2.2** verificação da rotina de trabalho, para fins de assegurar a inocorrência de situações de subordinação ou desvio de função;

**5.11.3** fiscalização mensal (antes dos procedimentos para pagamento da nota fiscal/fatura):

**5.11.3.1** elaboração de planilha mensal com informações relativas a: nome completo do empregado, função exercida, dias efetivamente trabalhados, horas extras trabalhadas, férias, licenças, faltas, ocorrências;

**5.11.3.2** conferência do número de dias e horas trabalhados efetivamente por cada empregado alocado, procedendo-se à glosa da nota fiscal/fatura de valores relativos a eventuais faltas ou horas trabalhadas a menor;

**5.11.4** fiscalização especial ou ocasional:

**5.11.4.1** acompanhamento da data-base da categoria, conforme previsão da convenção coletiva de trabalho, e conferência da concessão tempestiva dos reajustes salariais por parte da empresa;

**5.11.4.2** controle de férias e licenças dos empregados na planilha-resumo;

**5.11.4.3** acompanhamento das situações de estabilidade provisória dos empregados (participação na CIPA, gestante, acidente de trabalho);

**5.11.5** fiscalização após a rescisão ou encerramento da vigência do contrato:

**5.11.5.1** verificação do pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**5.12.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a Contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

**5.12.1** A contratante poderá conceder um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

**5.12.2** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5.12.3** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.



## **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO**

- 6.1. A vigência do presente contrato se dará a partir de sua assinatura e terá validade de doze meses, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 6.2. O prazo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de até 12 (doze) meses, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; conforme art. 57, Inciso II da Lei. 8.666/93 e IN 02/2008 do MPOG, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, as quais deverão estar justificadas, registradas e demonstradas no processo, mediante documentos hábeis;
- 6.3. No caso de prorrogação, as partes firmarão Termo Aditivo próprio, devendo a CONTRATADA atentar para o entendimento contido no Parecer 01/2009 da AGU referente à repactuação, ou seja, a CONTRATADA, na prorrogação da vigência do contrato, deverá mencionar o pedido de repactuação do contrato, sob pena de preclusão do seu direito;

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DO CONTRATO**

- 7.1. Será admitida por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008.

7.1.1 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

7.1.2 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

- 7.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

7.2.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

7.2.2 O aumento dos custos da mão de obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

7.2.3 A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.



**7.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**7.3.1** Para a primeira repactuação:

7.3.1.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida por este contrato;

7.3.1.2 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

**7.3.2** Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

**7.4.** O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida por este contrato ou na data do encerramento da vigência deste contrato, caso não haja prorrogação.

**7.4.1.** Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**7.4.2.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano.

**7.4.3.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

**7.5.** Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

**7.5.1.** Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida por este contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos;

**7.5.2** Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

7.5.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.5.2.2 As particularidades do contrato em vigência;



7.5.2.3 A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

7.5.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.5.2.5 Índice específico ou setorial, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

**7.6.** O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

**7.6.1.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

7.6.1.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

7.6.1.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

7.6.1.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**7.7.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

**7.8.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**7.9.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

**7.10.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas necessárias para atender ao Objeto desta Licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2012:

- Fonte: 0112000000;
- Elemento de Despesa: 3.33.90.37/03;
- Programa de Trabalho: 044584;
- PI: F20RLP0111P.



As parcelas decorrentes desta contratação e que serão realizadas/pagas/quitadas nos exercícios futuros correrão à conta dos orçamentos então vigentes.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**9.1.1.** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização para início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos Postos relacionados no anexo da Tabela de Locais e horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;

**9.1.2.** Comprovar a formação técnica específica da mão-de-obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

**9.1.3.** Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, sem custos ao empregado, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

- a) Calça;
- b) Camisa de mangas compridas e curtas;
- c) Cinto de Nylon;
- d) Sapatos;
- e) Meias;
- f) Quepe com emblema;
- g) Jaqueta de frio ou Japona
- h) Capa de chuva;
- i) Crachá;
- j) Revólver Calibre 38;
- k) Cinto com coldre e baleiro;
- l) Munição calibre 38;
- m) Distintivo tipo Broche;
- n) Livro de Ocorrência;
- o) Cassetete;
- p) Porta Cassetete;
- q) Apito e cordão de apito;
- p) lanterna 3 pilhas e pilhas para lanterna;

A contratada não poderá repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

**9.1.4.** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, se for o caso, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da





- Administração, bem como observar a conduta adequada na sua utilização, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.1.5. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
  - 9.1.6. Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
  - 9.1.7. Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
  - 9.1.8. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;
  - 9.1.9. Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
  - 9.1.10. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
  - 9.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
  - 9.1.12. Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno 07h/15h e noturno 15h/23h) alternados;
  - 9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - 9.1.14. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
  - 9.1.15. Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, se for o caso, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
  - 9.1.16. Fornecer relação de seus empregados, bem como de seus substitutos, quando for o caso, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis ao início das atividades, na qual deverá constar o nome completo, filiação, data de nascimento, CPF, endereço, identidade e órgão expedidor;
  - 9.1.17. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
    - 9.1.17.1 Na hipótese de comprovação dos danos acima referidos, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias.
  - 9.1.18. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;



- 9.1.19.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente contrato, a não ser na hipótese de culpa da CONTRATANTE;
- 9.1.20.** Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da CONTRATANTE, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;
- 9.1.21.** Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.22.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros contra riscos de acidentes de trabalho; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 9.1.23.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 9.1.24.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências dos Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense;
- 9.1.25.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais e os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 9.1.26.** Assumir também a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Reitoria do Instituto Federal Catarinense ou com seu campus avançado de Blumenau;
- 9.1.27.** Cumprir e seguir as determinações das Normas Regulamentadoras constantes do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria N.º 3.214 de 08 de junho de 1978, tantas quantas forem pertinentes ao objeto desta licitação. Em especial a NR 04 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) e NR 07 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 9.1.28.** A inadimplência da licitante em relação aos encargos estabelecidos, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Instituto Federal Catarinense – Reitoria/Campus Blumenau;
- 9.1.29.** Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense durante o fornecimento dos serviços;
- 9.1.30.** Não efetuar qualquer veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração;
- 9.2. Observar a METODOLOGIA DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, nos termos do anexo VI da Instrução Normativa 02/08, de 30/04/2008, qual seja:**
- 9.2.1.** Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;



- 9.2.2. Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
- 9.2.3. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;
- 9.2.4. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- 9.2.5. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- 9.2.6. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- 9.2.7. Comunicar à área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;
- 9.2.8. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- 9.2.9. Controlar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;
- 9.2.10. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável pela instalação;
- 9.2.11. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da Administração, no caso de desobediência;
- 9.2.12. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 9.2.13. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 9.2.14. Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- 9.2.15. O(s) vigilante(s) deverá(o) se manter(em) no Posto, não devendo se afastar(em) de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 9.2.16. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;
- 9.2.17. A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral.



- 9.2.18.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Legislação;
- 9.2.19.** Apresentar, sempre que solicitada pela Administração do CONTRATANTE, os comprovantes dos seguintes fatos: pagamento de salários e benefícios dos empregados; recolhimento dos encargos sociais; e regularidade junto ao Ministério do Trabalho - Delegacia Regional do Trabalho (por meio da apresentação dos recibos do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, e Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, nos termos da Lei n.º 4.923/65 e do Decreto nº 76.900/75); comprovante de que a licitante cumpre e segue as normas de segurança e medicina do trabalho, através de apresentação de registro do SEESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho) na DRT do Ministério do Trabalho;
- 9.2.20.** Permitir ao CONTRATANTE o acesso ao controle diário de frequência e às carteiras profissionais dos empregados alocados à execução do serviço contratado;
- 9.2.21.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço para verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 9.2.22.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 9.2.23.** Manter seus empregados sob as normas disciplinares do CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer deles considerado inconveniente pelo representante do CONTRATANTE;
- 9.2.24.** Responder integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.2.25.** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o fim de constatar no local a sua efetiva execução e verificar as condições em que está sendo prestado;
- 9.2.26.** Comunicar ao Serviço de Administração do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 9.2.27.** Executar os serviços com o máximo esmero, devendo ser imediatamente refeitos aqueles que a juízo do Serviço de Administração do CONTRATANTE, não forem julgados em condições satisfatórias, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado, ainda que em decorrência se torne necessário ampliar o horário da prestação dos serviços;
- 9.2.28.** Indicar um encarregado para gerenciar operacionalmente os empregados;
- 9.2.29.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- 9.2.30.** Selecionar e treinar rigorosamente os empregados e efetuar os registros funcionais profissionais em suas carteiras de trabalho conforme determina a legislação;
- 9.2.31.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 9.2.32.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas



---

dependências do CONTRATANTE;

- 9.2.33. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados;
- 9.2.34. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 9.2.35. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.2.36. Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 9.2.37. Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, se for o caso, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.2.38. Responsabilizar-se pelo imediato atendimento a eventual solicitação da CONTRATANTE, no sentido de fornecer prontamente quaisquer informações e documentos relativos às atividades da empresa;
- 9.2.39. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.40. Refazer os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

### 9.3. **CABERÁ À CONTRATANTE:**

- 9.3.1. Permitir livre acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense, para a execução dos serviços;
- 9.3.2. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado e, ainda, com valores pagos por consumidores com perfil de atendimento semelhantes, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a Administração;
- 9.3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8666/93;
- 9.3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelos empregados da licitante vencedora;
- 9.3.5. Disponibilizar instalações sanitárias;
- 9.3.6. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- 9.3.7. Documentar as ocorrências, notificando a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.3.8. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e efetuar o respectivo pagamento nas condições, prazos e preços pactuados.



### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL EM QUE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS**

10.1. Os serviços de vigilância armada e desarmada ostensiva serão prestados nas dependências do Campus Blumenau do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, conforme a tabela abaixo:

<b>Unidade</b>	<b>Endereço</b>
<b>IFC – CAMPUS BLUMENAU</b>	Rua Bernardino José de Oliveira, nº 81, Bairro Badenfurt. Blumenau/SC CEP: 89.070-270

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS**

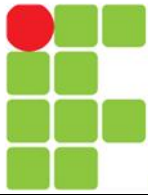
<b>DO QUANTITATIVO DAS ÁREAS</b>		
	<b>Edificações</b>	<b>Área Externa</b>
<b>Campus Blumenau</b>	4.894,52 m <sup>2</sup>	50.127,88 m <sup>2</sup>

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - QUADRO FUNCIONAL, QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS COLABORADORES**

<b>Cargo</b>	<b>Tipo Vigilância</b>	<b>Campus Blumenau</b>
<b>Vigilante</b>	<b>Desarmada</b>	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 06h00min às 18h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC. Envolvendo 02(dois) vigilantes.
	<b>Desarmada</b>	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC. Envolvendo 02(dois) vigilantes.
	<b>Armada</b>	01(um) posto de trabalho 12 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados). Das 18h00min às 06h00min (12X36), no Campus Avançado de Blumenau do IFC, localizado a Rua Bernardino José de Oliveira, 81 – Badenfurt – Blumenau/SC. Envolvendo 02(dois) vigilantes.
<b>Resumo Geral</b>		03 Postos de trabalho, perfazendo 24 horas por dia, todos os dias da semana (inclusive sábados, domingos e feriados), envolvendo 06 vigilantes.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA**

13.1. Será exigida a prestação de garantia pela fornecedora, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, optando por uma das seguintes modalidades:



- 13.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- 13.1.2 Seguro-garantia; ou
- 13.1.3 Fiança bancária.

**13.2.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**13.3.** No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria/Câmpus Avançado de Blumenau.

**13.4.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**13.5.** A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**13.6.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**13.7.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**13.8.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

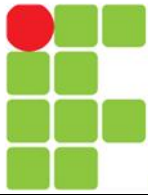
**13.9.** Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

**13.10.** Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Contratante reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**13.10.1.** Caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme artigo 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e autorização expressa a ser concedida pela Contratada no momento da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**

**14.1** Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.



**14.1.1** Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Instituto Federal Catarinense – Campus Blumenau, garantida a prévia defesa, aplicar-se-ão, as seguintes sanções:

15.1.1 Advertência;

15.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

15.1.4 Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

15.1.5 Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir o Campus Blumenau do Instituto Federal Catarinense pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.1.6 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Licitante que:

- a) Não assinar o contrato;
- b) Ensejar o retardamento do fornecimento do objeto deste Pregão;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

**15.2** Pelos motivos que seguem principalmente, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) estará(ao) sujeitas às penalidades tratadas na condição anterior: Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**15.3** Além das penalidades citadas, a(s) Licitante(s) Vencedora(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.





- 15.4** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Licitante Vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

- 16.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**16.1.1.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**16.1.2.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**16.1.3.** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**,

**16.1.4.** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

- 16.2.** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

- 16.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.3.1.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.3.1.1** devolução da garantia;

**16.3.1.2** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**16.3.2** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

- 17.1.** Este Contrato fica vinculado ao **Pregão n.º 06/2012**, cuja realização decorre de autorização do Reitor do Instituto Federal Catarinense, constante do processo nº **23348.000591/2012-31**.

- 17.2.** São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Pregão n.º 06/2012** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AMPARO LEGAL**



**18.1.** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão eletrônico n.º 06/2012**, realizado com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005 e, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

**18.2.** O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: \_\_\_\_\_, publicado no D.O.U. de \_\_\_\_\_, conforme despacho do Reitor do Instituto Federal Catarinense, exarado no processo n.º **23348.000591/2012-31**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACRÉSCIMO, SUPRESSÃO OU ALTERAÇÃO DO OBJETO**

**19.2** O critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderá haver acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93;

**19.2.1** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

**19.2.2** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

**19.3** O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**20.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

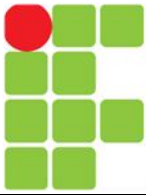
**21.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

**22.1.** Fica eleita a JUSTIÇA FEDERAL – Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Blumenau (SC),.....de.....de 2012.



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
CATARINENSE

---

-----  
CONTRATANTE

---

-----  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

---